**TC nº 3.748/2015**

**RECURSO. EX OFFICIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, sem determinação de reposição de valores aos cofres públicos, com quitação. Adiantamento. SMS. CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.**

**Legislação citada: Instr. 03/11, TCMSP.**

**Relatório e voto englobado TCs 3.595/2015, 3.748/2015, 4.405/2016**

**2.998ª Sessão Ordinária**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados englobadamente os processos TCs 3.595/2015, 3.748/2015 e 4.405/2016 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, pelos votos dos Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Relator, nos termos de seu relatório e voto, MAURÍCIO FARIA – Revisor, consoante declaração de voto apresentada, e EDSON SIMÕES, em conhecer do recurso "ex officio", por regimental, e, no mérito, em negar-lhe provimento para manter a R. Decisão de Juízo Singular reexaminada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, até porque prolatada em perfeita sintonia com as prescrições contidas na Instrução 3/2011 desta Corte.

**ACORDAM**, ademais, à unanimidade, em determinar, após as providências regimentais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor e EDSON SIMÕES.

Ausentou-se, interinamente, o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de agosto de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

**Relatório e voto englobados**: v. TC 4.405/2016.

**Declaração de voto englobado apresentada pelo Conselheiro Maurício Faria**: v. TC 4.405/2016.